



FERTILIZANTES HERINGER S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 22.266.175/0001-88

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam os Senhores acionistas da Fertilizantes Heringer S.A. ("Companhia") convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE") que será realizada, em primeira convocação, às **14:00h do dia 18 de novembro de 2026, de modo exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com prazo de cadastramento até dia 16 de novembro de 2026, conforme artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a fim de apreciarem e deliberarem sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas abaixo:

- (i) Deliberar sobre a proposta de reforma do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para (a) reduzir de 2 (dois) para 1 (um) o número mínimo de membros da Diretoria; e (b) permitir a eleição de Diretores residentes ou domiciliados no exterior;
- (ii) Deliberar sobre a proposta de reforma do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações à hipótese de a Diretoria ser composta por 1 (um) único membro; e
- (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações indicadas nos itens (i) e (ii) acima.

Instruções para Participação na Assembleia:

A participação ocorrerá exclusivamente de forma virtual pela Plataforma Digital e poderá ser realizada pelo acionista, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como mediante o envio de Boletim de Voto a Distância (“BVD”), nos termos do art. 5º, inciso III, art. 27 e do art. 28, §2º da Resolução CVM 81. Para fins do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o formato exclusivamente digital para promover maior acessibilidade aos acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, em linha com a prática já adotada pela Companhia em assembleias anteriores.

O acionista poderá participar da Assembleia independentemente de ter enviado o BVD, observando-se que, caso opte por votar durante a Assembleia tendo já enviado o referido BVD, as instruções de voto nele contidas serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia.

Para participar, o acionista ou seu representante deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/210432008>, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia, ou seja, **até o dia 16 de novembro de 2026**, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, e enviar por meio da plataforma: nome, e-mail, telefone e número do documento de identificação do acionista, procurador ou representante legal, indicando orientação para a participação “Ao Vivo”, bem como a seguinte documentação:

Pessoa Física: (1) cópia de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, cópia da procuração.

Pessoa Jurídica: (1) cópia do contrato ou estatuto social; (2) cópia do ato societário de eleição do administrador (a) que comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar a procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia; e (3) cópia de documento hábil de identidade do representante.

Fundos de investimento: (1) cópia do último regulamento consolidado; (2) cópia da documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; (3) cópia da documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento; e (4) cópia de documento hábil de identidade do representante.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

A Companhia somente admitirá procurações eletrônicas contendo certificação digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio que assegure a autoria e a integridade do documento eletrônico. Ficam dispensados o envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros. A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (“Código Penal”).

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá e-mail de confirmação de que seu cadastro foi realizado com sucesso e poderá acessar a plataforma com o e-mail utilizado para o cadastro.

Não serão aceitos cadastros ou envio de documentos adicionais após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Por isso, recomenda-se que o cadastro e envio da documentação sejam realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência do encerramento do prazo, a fim de possibilitar a regularização de eventual pendência.

Conforme dispõe o art. 28, § 1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital assegurará o envio prévio do BVD, registro de presença dos acionistas e dos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

É recomendado ao acionista que se conecte com 30 minutos de antecedência do início da Assembleia, para permitir a validação do acesso e a devida identificação de forma organizada e tempestiva.

Boletim de Voto a Distância (“BVD”)

O acionista poderá optar por exercer o direito de voto através do BVD, nos termos da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços, ou diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia (qual seja, o Itaú Unibanco S.A.), conforme instruções descritas na Proposta da Administração e Manual de Participação; ou (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Companhia, sendo que, neste caso, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia será o único meio de envio de BVD à Companhia, acessando o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/210432008>. O Acionista deverá: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar via BVD, acompanhado da documentação necessária, conforme explicado acima; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o voto.

Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, **14 de novembro de 2026**.

Instalação do Conselho Fiscal. Em atendimento ao art. 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A., é de 2% (dois por cento).

As demais orientações e informações para a participação na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, inclusive o quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o Estatuto Social contendo em destaque as alterações propostas, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 81, estão à disposição dos acionistas para consulta na Proposta da Administração e Manual de Participação da Companhia, disponível na sede social da Companhia e nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.heringer.com.br/>).

Eventuais dúvidas poderão ser enviadas para a área de Relações com Investidores por meio do endereço eletrônico ri@heringer.com.br.

Paulínia, 28 de outubro de 2026

Nikolay Vasilchikov
Presidente do Conselho de Administração